



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 490

EZECUTIVO

-Abre crédito especial e dá
outras providências.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica aberto um crédito na importância de até NCR\$30.000,00, para atender ao pagamento da aquisição de terreno, destina a implantação de indústrias.-

Artº 2º - Fica também o Senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações necessárias ao disposto no Artº 1º;

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação a partir da data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem -
comber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir
tão fielmente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 24 de Abril de 1 968.


Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal